



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ADÃO ERIDAN

CMNat - Projeto de Lei
Número. 4115
J38



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 00041/15

Autor: Ver. EMANOEL DO CAÇÃO

PARECER

A Comissão, nos termos Regimentais, designou-me relator a Fim emitir parecer sobre a matéria, para analisar seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Casa

Inicialmente, cumpre-nos registrar que matéria idêntica está tramitando por esta Casa sob o nº 00044/2009, de autoria do Vereador Albert Dickson, conforme cópia em anexo as fls, 10 do presente Projeto de Lei.

A proposição em epígrafe tem por objetivo estabelecer regras para uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações públicas e privadas do Município do Natal, e dá outras providências.

No que tange aos aspectos que cumpre a essa Comissão analisar, que existe matéria idêntica tramitando nesta casa o que torna o presente proposição com vícios.

Em observância a Lei orgânica bem como também a constituição Federal denota-se a **ilegalidade** da presente matéria, pelo exposto dou **PARECER CONTRÁRIO ao presente projeto de lei.**


Adão Eridan de Andrade
Vereador